

Executivo 1

GABINETE DA GOVERNADORA



DECRETO Nº 2.264, DE 12 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a representação do Estado do Pará nos assuntos referentes ao Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e com base no art. 187 da Constituição Estadual e arts. 1º e 2º, incisos I, VIII e IX, da Lei Complementar nº 41, de 29 de agosto de 2002, e

Considerando a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos, realizada em San José, Costa Rica, em 22 de novembro de 1969;

Considerando ser o Brasil signatário da Convenção Americana sobre Direitos Humanos desde 25 de setembro de 1992;

Considerando ter o Brasil reconhecido a competência da Corte Interamericana de Direitos Humanos para julgamento de casos de violação de direitos humanos previstos na Convenção Americana de Direitos Humanos desde 10 de dezembro de 1998;

Considerando a irrenunciável exigência de preservação dos direitos fundamentais da pessoa humana;

Considerando a atuação do Estado do Pará, vocacionada a concorrer para o esclarecimento de questões e adoção de medidas concretas referentes à implementação dos direitos humanos e da cidadania;

Considerando que, para tanto, impõe-se a colaboração do Estado do Pará com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e com o Ministério das Relações Exteriores, oferecendo os subsídios de que dispõe para a instrução de processos em tramitação na Comissão e na Corte Interamericana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos,

D E C R E T A:
Art. 1º Compete à Procuradoria-Geral do Estado do Pará, nas questões de atribuição da Comissão e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos - OEA:

I - representar o Estado do Pará junto à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e do Ministério das Relações Exteriores;

II - elaborar as informações que ao Estado do Pará couber prestar, ouvida a Casa Civil, sempre que necessário;

III - instruir e acompanhar os feitos de interesse do Estado do Pará, em trâmite perante a Comissão e a Corte a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 2º Para o atendimento do disposto neste Decreto, o Procurador-Geral do Estado requisitará informações aos Secretários e aos demais órgãos da estrutura interna, respeitado o âmbito das respectivas competências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de maio de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 2.265, DE 13 DE MAIO DE 2010

Qualifica como Organização Social a Associação Paraense da Divina Providência - APDP.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o parecer favorável do Secretário de Estado de Governo, recomendando a qualificação da Associação Paraense da Divina Providência - APDP como Organização Social, conforme o Processo nº 2010/17023;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, a Associação Paraense da Divina Providência - APDP, pessoa jurídica de direito

Estado do Pará, sito na Rua João Paulo II, nº 71-A, Bairro Dom Aristides, conforme Ata de Constituição e Estatuto inscritos no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Marituba - PA sob o nº 00000026 do Livro A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 11.290.484/0001-02.

Art. 2º A Fundação acima qualificada tem como finalidade prestar serviços de prevenção, proteção e promoção nas áreas de assistência social, saúde e educação, desenvolvendo estas atividades através da gestão de hospitais, clínicas, unidades de referência especializada, escolas e outras tipologias de Instituições que prestem serviços para população que delas tiverem mais necessidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2010

Nomeia membros para o Conselho Penitenciário do Estado do Pará - COPEN

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 2.517, de 9 de novembro de 1925, que criou o Conselho Penitenciário do Estado do Pará;

Considerando o teor da Lei nº 7.287, de 16 de julho de 2009, que excluiu o Conselho Penitenciário do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e o incluiu na estrutura da Superintendência do Sistema Penal - SUSIPE;

Considerando os termos do Ofício nº 406-GAB, datado de 9 de abril de 2010, da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, com base no art. 69, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 7.210/84, para o Conselho Penitenciário do Estado do Pará - COPEN, os membros a seguir relacionados, representantes da Ordem dos Advogados - Seccional Pará.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ

Titular: JÂNIO ROCHA DE SIQUEIRA

Suplente: LUANNA TOMAZ DE SOUZA

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados será de 4 (quatro) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MAIO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e XVII, da Constituição Estadual, e arts. 1º, 2º, inciso II, 4º e 7º do Decreto Estadual nº. 1.657, de 16 de junho de 2005, alterado pelo Decreto nº. 1.284, de 18 de setembro de 2008, e

Considerando os termos do Ofício nº. 013/GAB-CMDO, de 4 de maio de 2010, do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, responsável pela apuração do mérito individual dos bombeiros militares a serem agraciados com a medalha ou comenda, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 1.657, de 16 de junho de 2005;

Considerando os termos do Parecer nº. 214/2010 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Tenente Coronel BM Francisco Feliciano Barbosa - Dedicção ao Estudo" ao bombeiro militar a seguir nominado:

3º SARGENTO BM EDNILSON CUNHA NAVARRO, por ter sido o 1º colocado no Curso de Formação de Sargento BM/2009 - na condução e operação de viaturas, com média final de 9,618 e conceito MB - Muito Bom, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará-CBMPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MAIO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

A GOVERNADORA designar MAI responder int de 3 de maio PALÁCIO DO GOVERNO

A GOVERNADORA autorizar CLÁ da Ouvidoria PEREIRA, Dir de Meio Ambient de 14 a 25 de maio de Força Tarefa Brasil/EUA/In 734/92, alterado PALÁCIO DO GOVERNO

A GOVERNADORA que lhe são conferidas Estadual, e Considerando de 05 de abril Direitos Humanos Considerando no Concurso e Direitos Humanos publicado nos 2008,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nome Estadual, com 24 de janeiro para exercere os cargos a serem Estado de Justiça

MUNICÍPIO:
CARGO: TÉCNICO CIDADANIA - SOLANGE SILVEIRA

CARGO: TÉCNICO CIDADANIA - RITA DE CÁSSIA

CARGO: PSICÓLOGA - MARIA LÚCIA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - HUMBERTO SOARES

CARGO: MOTORISTA - JOSÉ OSMAR FERRE

Art. 2º - Este Decreto PALÁCIO DO GOVERNO

PORTARIA
O CHEFE DA CONSULTORIA 2.163, de 6 de maio de 2010
CONSIDERANDO
R E S O L V E:
exonerar, a partir de comissão de lotação na Secretaria de maio de 2010
REGISTRE-SE, CASA CIVIL DO GOVERNO
EVERALDO DE

CASA CIVIL DO GOVERNO